



Prefeitura Municipal de Tapiraí
Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140
CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais
CGC: 20.920.625/0001-89
tapirai@tapirai.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.121 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 16 / 01 / 2023

"ESTABELECE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tapiraí-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir com antecedência os dias do ano de 2023, em que não haverá expediente em razão de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, de modo a permitir que todas unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo a população,

DECRETA:

Art. 1º Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

I- Feriados Nacionais em 2023, conforme Leis Federais nº 662 de 6 de abril de 1949; nº 10.607, de 19 de dezembro 2002 e nº 6.802, de 30 Junho de 1980:

- a) 1º de janeiro, domingo - Confraternização Universal.
- b) 2 de abril, domingo - Paixão de Cristo. Dia 07
- c) 21 de abril, sexta-feira - Tiradentes.
- d) 1º de maio, segunda feira - Dia Mundial do Trabalho.
- e) 7 de setembro, quinta-feira - Independência do Brasil.
- f) 12 de outubro, quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida.
- g) 2 de novembro, quinta-feira - Finados.
- h) 15 de novembro, quarta-feira - Proclamação da República.
- i) 25 de dezembro, segunda- feira - Natal.

II - Feriados Municipais em 2023:

- a) 6 de janeiro, sexta-feira Folia de Reis.
- b) 20 de janeiro, sexta-feira - Padroeiro São Sebastião.



Prefeitura Municipal de Tapirai

Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140

CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais

CGC: 20.920.625/0001-89

tapirai@tapirai.mg.gov.br

- c) 21 de fevereiro, terça-feira - Carnaval.
- d) 8 de junho, quinta-feira - Corpus Christi.
- e) 15 de agosto, terça-feira - Assunção de Nossa Senhora.
- f) 28 de outubro, sábado - Comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Ficam declarados "pontos facultativos" o exercício de 2023, os dias abaixo relacionados:

| - 22 de fevereiro, quarta-feira - carnaval.

|| - 7 de abril, sexta-feira santa.

Art. 3º O feriado comemorativo do dia do Servidor Público Municipal se aplica exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficando facultado a iniciativa privada e aos órgãos de Administração Pública Estadual e Federal com prestação de serviços no território do município.

Art. 4º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único - O feriado comemorativo do dia do Servidor Público Municipal não se aplica no âmbito da rede municipal de ensino devendo ocorrer o dia letivo normalmente, em virtude da semana comemorativa do Dia do Professor no mês de Outubro.

Art. 5º O disposto neste decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que por sua natureza deva ocorrer de forma ininterrupta.

Parágrafo único - Os servidores descritos neste artigo farão jus ao pagamento de hora-extra ou compensação através de folga em outro dia.

Art. 6º Os servidores que prestam serviço na creche Vovó Chiquinha, localizada no distrito de Altolândia, seguirão o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação aplicando-se supletivamente o disposto neste decreto, naquilo que não for contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapirai, 16 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAI

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirai - MG